

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA.

1. OBJETO

1.1. O objetivo específico deste Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetiva a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos continuados, referentes a Construção de Campo Society, localizado no bairro Santa Cruz, na sede do Município de São Roberto - MA, com o fornecimento de mão de obra e todo material, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O local de execução será no bairro Santa Cruz do Município de São Roberto/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA	Serviços	1	R\$ 540.857,76	R\$ 540.857,76
VALOR TOTAL:					R\$ 540.857,76

4.2. A vigência da contratação será de 06 (meses) contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

4.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens da tabela SINAPI serão discriminados na ordem de serviço e no faturamento de acordo com a necessidade do Município e dentro do limite contratado.

4.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, considerando o serviço.



4.5. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 540.857,76 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

4.6. Os valores referenciados são baseados em levantamento elaborado pelo setor de engenharia municipal.

4.7. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5. QUANTITATIVOS DA OBRA

5.1. Foi realizado um levantamento de toda área de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Roberto/MA, quantificando a necessidade para prestação de serviços de engenharia na construção de um campo society no bairro Santa Cruz como está registrado na planilha orçamentária que faz parte deste projeto básico.

5.2. É necessário que esteja de acordo com padrões especificados no **ANEXO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

6.1.1. A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

6.1.4. A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

6.1.5. Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área, bem como um nível mínimo de escolaridade de 1º grau completo e noções básicas de higiene e limpeza.

6.1.6. A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.



6.1.8. A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.1.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

6.1.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

6.1.11. Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

6.1.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

6.1.13. A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

6.1.14. A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.1.15. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gesso, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

6.1.16. Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

6.1.17. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

6.1.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.



6.1.19. Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

6.1.20. A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

6.1.21. À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

6.1.22. Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6.1.23. A contratada deverá manter um profissional (Responsável Técnico) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto básico;

7.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

8.2. O início da obra se dará no máximo após 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

8.3. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, podendo ser renovado conforme aditivo de prazo conforme a necessária estabelecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

8.4. A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com o único intuito de diminuir o prazo da obra, sujeito à aprovação expressa da CONTRATANTE.

8.5. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

9.2. Qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, limitado às PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA a seguir:

Item	Serviços	Quant.	UND
9.1	Gramma sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 50mm (fornecimento e colocação)	400	M ²
13.1	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). af_03/2021	200	M ²
3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE ATE 16 MM	100	M
13.2	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	400	M ²

***Os itens deverão estar grifados.**

9.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.4. A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.

9.5. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

9.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



9.7. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

9.8. Não será permitida a soma de Responsáveis Técnicos de empresas diferentes participantes de consórcio. Empresas participantes de consórcio que apresentarem proposta para o lote não poderão apresentar proposta individualmente.

- **Obs: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 8.3. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.**

10. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

10.1. O licitante poderá em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura vistoriar os locais para a execução do serviço. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições necessárias para execução do objeto.

10.2. A vistoria para efeito de cumprimento o item acima, deverá ser previamente agendada pela licitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no período de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 13:00h, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para o e-mail: prefeiturasaoroberto@gmail.com, OU através do telefone (99) 3621-1058.

10.3. Em realizando a visita técnica ao local a licitante deverá assinar a declaração de que visitou o local. Tal declaração deverá conter também a assinatura de representante da Secretaria.

10.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

11.3. O Município de São Roberto se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

11.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

11.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

11.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

11.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

11.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal.

12. GARANTIAS

12.1. GARANTIA DE CONTRATO:

12.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. GARANTIA DE PROPOSTA:

12.2.1. A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação, conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. A apresentação da garantia da proposta será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. GARANTIA DE ADICIONAL:



12.3.1. Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2. O prazo para apresentação da garantia adicional será 24 (vinte e quatro) horas, após a apresentação da planilha orçamentária adequada ao último lance.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- a) o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases;
- b) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção;
- c) proceder às medições dos serviços;
- d) manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

13.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

13.4. A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e demais documento, relatórios e anotações necessárias ao controle, acompanhamento e memória dos serviços.
- b) Acompanhar diretamente as atividades de gestão da obra sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA ainda na fase de análise da qualificação técnica. É possível a substituição do Responsável Técnico desde que essa substituição seja por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante a anuência da CONTRATANTE;
- c) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato decorrente do Edital e seus anexos;
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar a CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

13.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

13.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, conforme anexo.

15. DAS PROPOSTAS

15.1. A Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

15.2. Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

15.3. Orçamento detalhado, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).



15.4. Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

15.5. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.

15.6. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI".

15.7. Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.

15.8. Composição de Encargos Sociais.

15.9. Cronograma Físico Financeiro dos serviços.

15.10. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

15.11. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração do presente Projeto básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

16.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação do Município, esclarecimento de dúvidas na elaboração e execução dos serviços do presente Projeto.

São Roberto/MA, 10 de maio de 2024.

Maria Giselia Dias Souto Maior Araújo
Engenheira Civil Município
CREA 1102856916